Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJECTO "APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DE CAVAGES"

Tendo por base o parecer final da Comissão de Avaliação (CA) e a apreciação da proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), relativa ao procedimento de AIA do projecto **"APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DE CAVAGES"**, em fase de estudo prévio, e após decurso do prazo dado no âmbito da audiência prévia dos interessados, realizada nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável** ao projecto tendo em conta os impactes negativos do mesmo, entre os quais se salientam os relacionados com a afectação de uma área com elevado valor ecológico, situada na área envolvente ao Sítio Classificado Montesinho-Nogueira e Zona de Protecção Especial das Serras de Montesinho e Nogueira.

Nesta área, com um elevado grau de naturalidade associada à fraca intervenção humana e relativa inacessibilidade, verifica-se a presença de habitats naturais de grande relevância para a conservação, zonas particularmente favoráveis para a fauna terrestre, em particular para a Avifauna, e integra um ecossistema aquático de grande valor conservacionista (rio Tuela), nomeadamente no que respeita às comunidades da fauna aquática e ribeirinha associadas.

A importância da conservação/recuperação do ecossistema aquático do rio Tuela assume a maior relevância, considerando a recente implementação dos aproveitamentos hidroeléctricos de Rebordelo e Bouçoais no rio Rabaçal, os quais originaram um grau de afectação e artificialização extremamente significativo sobre o ecossistema aquático desse rio. Acresce que o rio Rabaçal era o único outro rio que, juntamente com o rio Tuela, reunia condições ecológicas para assegurar a conservação das comunidades faunísticas referidas.

Ambas as soluções do projecto apresentam impactes negativos muito significativos sobre os valores naturais ocorrentes, em particular sobre os habitats naturais, a Avifauna rupícola e a fauna aquática associada ao rio Tuela (nomeadamente a população de toupeira-de-água e dos mexilhões-de-rio), determinando a perda de

grande parte do valor natural aí existente e a redução do papel ecológico actualmente fornecido pela área em questão, como corredor ecológico. Considera-se ainda, que a implementação do Projecto, acarretando um significativo incremento da artificialização e fragmentação do rio Tuela, inviabilizará a conservação/reabilitação ecológica preconizada para este ecossistema aquático.

Por outro lado, a adopção de medidas de protecção para as espécies afectadas pelo projecto enquadra-se no n.º 1 do Artigo 11º (Secção III - Regime jurídico de protecção de espécies) do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril (com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro); acresce que a necessidade de adoptar medidas tendentes a manter um estado de conservação favorável no rio Tuela, mesmo a jusante do troço abrangido pelas Áreas Classificadas está igualmente prevista no âmbito do Artigo 7.º-C (Secção II - Regime jurídico de conservação de habitats) do mesmo diploma legal.

Assim, muito embora se considere que a concretização do projecto contribuiria para o compromisso assumido por Portugal de, em 2010, 39% da produção nacional de electricidade ter origem em fontes de energia renováveis, traduzindo-se em impactes positivos significativos, emite-se DIA desfavorável ao projecto "APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DE CAVAGES", em fase de estudo prévio, atendendo ao elevado valor natural e ecológico da área em causa e do ecossistema aquático do rio Tuela, aos impactes negativos, directos e cumulativos que o Projecto induzirá, que se consideram globalmente como muito significativos, certos, de carácter irreversível e não minimizáveis.

14 de Setembro de 2005

O Secretário de Estado do Ambiente,

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso da delegação de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)